



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 053, de 05 de maio de 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.781, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica alterada a redação do §1º, do art. 7º, da Lei nº 2.781, de 13 de novembro de 2019, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 7º

§ 1º O pagamento é feito mensalmente e o valor concedido vai de acordo com a situação de cada família, podendo chegar até o montante de 160 URM.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2026, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), na seguinte classificação:

09 – Secretaria Mun. Assistência Social, habitação e cidadania
03 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Função
244 – Subfunção
0033 – Programa
2.080 – Ação: BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas
Recurso: 01 - Livre

Art. 3º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 2º, a redução de mesmo valor da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Finanças
01 – Secretaria Municipal de Finanças
99 – Função





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

999 – Subfunção

9999 – Programa

2.999 – Ação: Reserva de Contingência

3.9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS. R\$ 10.000,00

Recurso 01 – Livre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MATO LEITÃO, em 05 de maio de 2026.

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 053/2026
Senhores Vereadores,

Apresentamos à esta Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, que visa alterar o §1º, do art. 7º, da Lei nº 2.781, de 13 de novembro de 2019, que institui o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, especificamente no relacionado valor do aluguel social eventualmente fornecido.

O Aluguel Social é um benefício assistencial temporário, destinado a atender necessidades advindas da remoção de famílias domiciliadas em áreas de risco, desabrigadas em razão de vulnerabilidade temporária e calamidade pública ou famílias que se encontram em uma situação de vulnerabilidade temporária ou necessita de um auxílio quanto à necessidade básica do ser humano.

Atualmente, a lei que se pretende alterar limita o pagamento ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, montante este fixado no ano de edição da norma, 2019, não prevendo reajuste, o que torna o valor defasado frente às anuais atualizações imobiliárias.

A presente proposta visa, portanto, atualizar o valor fixado na época da publicação da lei e converter este Unidade de Referência Municipal (URM), que recebe atualizações anuais, pelo IPCA, índice oficial do Município, passando a 160, atualmente no valor de R\$ 816,60 (oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Passará a lei a constar com a seguinte redação:

Art. 7º

§ 1º O pagamento é feito mensalmente e o valor concedido vai de acordo com a situação de cada família, podendo chegar até o montante de 160 URM.

Ressalta-se que o valor do auxílio, a ser reajustado, não ultrapassa o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que não há necessidade de remeter à esta Casa a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 3.475, de 22 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Ante o exposto, rogamos pela aprovação do presente projeto de lei, na forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO DE MATO LEITÃO, em 05 de maio de 2026.

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL